

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL  
CNM PARA A GESTÃO 2024-2027.

**URGENTE – FATO GRAVE**

“CHAPA 2 – CNM COM RENOVAÇÃO”, por meio de seu Representante que esta subscreve, vêm, mui respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fulcro nos artigo 1o da Resolução 05/2024, que instituiu a Comissão Eleitoral, “para dirigir e acompanhar o Processo Eleitoral da CNM, bem como decidir questões e omissões regulamentares, assegurando a transparência de todos os atos e a lisura do processo eleitoral, e art. 37, do Regulamento do Processo eleitoral da CNM,” , arguir e, ao final, requerer o que segue:

Em um dos requerimentos encaminhados à Comissão Eleitoral no dia de ontem, a “Chapa 2 – CNM com Renovação”, pontou, entre outros, o seguinte pedido:

“(...)”;

**2) Seja determinada a proibição de matérias jornalísticas, fotos, vídeos, áudios, card’s, entre outras peças, no site da CNM e de quaisquer outras publicações, sejam elas impressas ou eletrônicas, com membros da Diretoria da CNM que estejam figurando em qualquer uma das chapas concorrentes;**

**3) Seja retirado do site da CNM todos os materiais constantes do item 2, com data de 23/02/2024, dia em que houve a homologação das chapas em disputa pela comissão eleitoral, podendo tais conteúdos voltarem ao ar somente depois de declarado o resultado das eleições;**

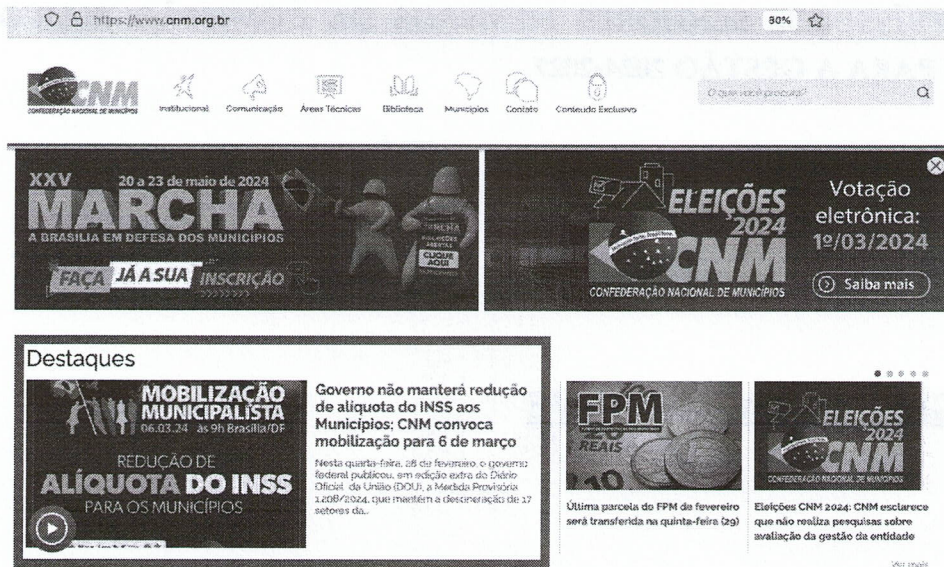
**4) Que as vedações constantes dos itens acima sejam publicadas soba forma de Resolução da Comissão Eleitoral ou da Administração da CNM, a ser enviada por email a todos os agentes acima apontados, bem como que seja publicado no site da entidade em até 8 (oito) horas após a próxima reunião da Comissão Eleitoral.”**

Enquanto a Comissão sequer decidiu sobre os pedidos formulados, eis que constatamos o uso da “capa” do *Porta1* e redes sociais da CNM pelo candidato a presid<sup>2</sup>ente pela “Chapa 1 – CNM Independente”, conforme *printscreens* abaixo:

<sup>1</sup> <https://www.cnm.org.br/>. Acesso às 12h10min, 28/02/2024.

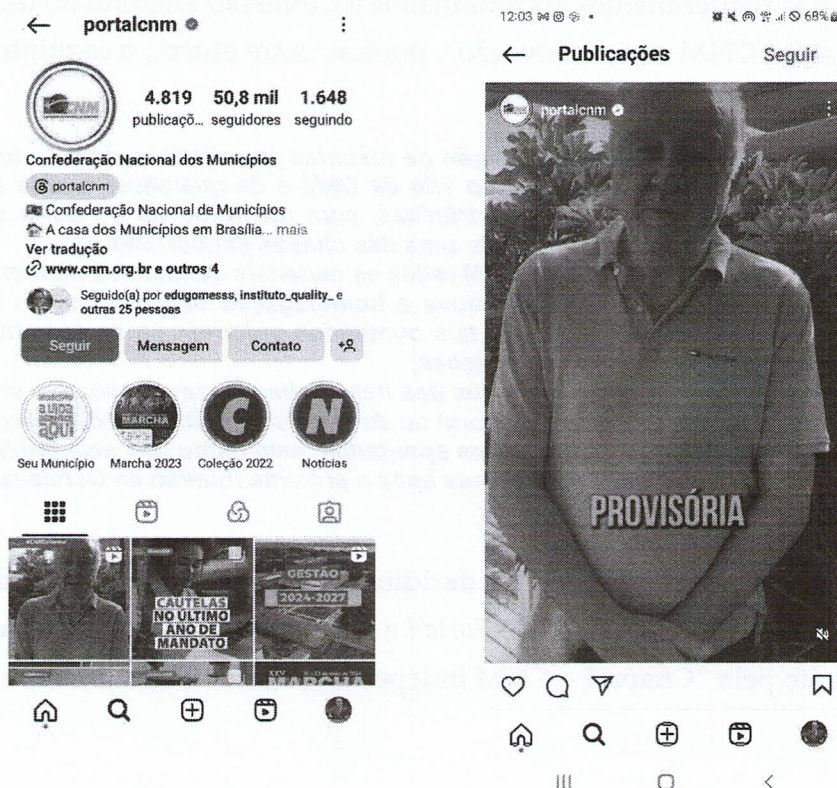
<sup>2</sup> <https://www.instagram.com/ree/C35C7QEOQc0/?igsh=MWh6azFucG14ZnExeA%3D%3D>. Acesso às 12h12, dia 28/02/2024.

28/02/24  
17:01 MS



Ao clicar no link do Youtube, fixado ao lado da matéria, temos o mencionado candidato a presidente aparecendo em vídeo, em claro abuso da estrutura e da máquina da CNM em seu favor, ferindo a princípios como o da legalidade, moralidade, transparência e igualdade, previstos no Estatuto Social da CNM. Trata-se de fato extremamente grave que exige ação enérgica da CE.

De igual modo se dá com o uso da conta no Instagram da CNM, *printscreens* abaixo:



*Eef*

## II – DOS PEDIDOS

Face o exposto, considerando a gravidade do fato ora apresentado, requer-se, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, que, caso a Comissão Eleitoral ainda não tenha deliberado sobre os pedidos formulados na petição supramencionada, SEJA CONVOCADA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA AINDA NO DIA DE HOJE (28/02/2024), a fim de DETERMINAR que:

- 1) seja determinada a proibição de veiculação de matérias jornalísticas, fotos, vídeos, áudios, *card`s*, entre outras peças, no site da CNM e de quaisquer outras publicações, sejam elas impressas ou eletrônicas, com membros da Diretoria da CNM que estejam figurando em qualquer uma das chapas concorrentes e que;
- 2) seja retirado do ar, imediatamente, todos os materiais constantes do item 2, com data de 23/02/2024 em diante, dia em que houve a homologação das chapas em disputa pela comissão eleitoral, podendo tais conteúdos voltarem ao ar somente depois de declarado o resultado das eleições.

Termos em que,  
pede deferimento.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2024.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS  
Data: 28/02/2024 12:45:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS**  
Representante da “Chapa 2 – CNM com Renovação

